



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 662/26, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil Associação Criança Feliz de Sorocaba, conforme especifica, e dá outras providências “

O Prefeito de Ribeira, Sr. Ari do Carmo Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, na 22ª (vigésima segunda), Sessão Ordinária do dia 12 de março de 2026, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferência de recursos financeiros mediante a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO** para consecução de finalidades de interesse público, entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIZ DE SOROCABA**, estabelecida a Rua Paes de Linhares nº236, Bairro Sorocaba, na cidade de **Sorocaba**, Estado de São Paulo, devidamente e legalmente inscrita no **CNPJ. Nº 12.207.727/0001-23**.

Artigo. 2º - As obrigações da avença são aquelas descritas na minuta de **TERMO DE COLABORAÇÃO E PLANO DE TRABALHO** anexa, parte integrante desta lei.

Artigo. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Organização da Sociedade Civil, a importância **TOTAL ANUAL de: R\$ 110.097,12** (cento e dez mil e noventa e sete reais e doze centavos).

Parágrafo único: Os valores consignados no “caput” serão repassados à OSC. em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 9.174,76** (nove mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), contemplando-se o mês de janeiro corrente.

Artigo. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes **dotações orçamentárias** consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário:

Dotação	Ficha	Fonte
02.08.02.243.0020.2096	283	Federal
02.08.02.244.0020.2032	305	Recurso Próprio

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira, 13 de março de 2026.


Ari do Carmo Santos
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no site e em
Livro proprio desta Prefeitura.
Ribeira, 13 de março de 2026.